Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Acordo no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.284.814 - SP (2018/0097699-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	:	UPCON SPE 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADOS	:	LUIZ FELIPE DE LIMA BUTORI - SP236594 FÁBIO DE SOUZA QUEIROZ CAMPOS E OUTRO(S) - SP214721
AGRAVADO	:	ARILDO BERTAN
AGRAVADO	:	MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES BERTAN
ADVOGADO	:	CRISTIANE TAVARES MOREIRA - SP254750

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando a informação de UPCON SPE 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA de foi que as partes firmaram transação, julgo prejudicada a pretensão recursal, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, para que produza seus efeitos legais.

Após as anotações de praxe, baixem-se os autos à origem.

Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator